UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

Consolidação das Pesquisas de Preços

Jataí, 30 de dezembro de 2020

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitos por este Departamento de Gestão de Contratos de Serviços/PROAD/UFJ.

1. Requisições a que se aplicam

Referente ao Documento de Formalização de Demanda 1695842, do processo **23070.053282/2020-71**, onde foi solicitado inicio de processo de contratação/planejamento de contrato de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obras para os cargos de: Encarregado de Departamento e Carregador.

2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Carlos Portilho Assis Cabral

3. Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

Foi utilizada a pesquisa no Painel de Preços para verificar se os preços praticados estão próximos aos praticados em outras instituições, foi utilizado o contrato atual dos mesmos serviços, da UFG e UFJ, como parâmetro, também foi pesquisado outros contratos da UFG que tem os mesmos postos, além de contratos de outras instituições. O balizador principal dos preços praticados (valores salariais) foi a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) da SEAC – GO. Foi feita a pesquisa de valores dos uniformes pela internet, utilizando o contrato atual para verificação de preços a serem aceitos como estimativa.

4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

No caso de contratos D.E.M.O. (Dedicação exclusiva de Mão de Obra) o fator principal de valores é a CCT da categoria. Verificamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada com valores estimativos se mantem com valores próximos ao do contrato atual e de outras instituições. No caso dos uniformes foram mantidos os preços de menor valor das pesquisas, excluindo valores baixos ou altos demais, considerados inexequíveis.

5. Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020)

Não se aplica.

6. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Não se aplica.

7. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Não se aplica.

Adm. Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos de Serviços
Pró-reitora de Administração e Finanças
email: gestaocontratos.jatai@ufg.br
Contato: 64-3606-8395 (Whatsapp)
Universidade Federal de Jataí